

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Assessoria Administrativa

Portarias

PORTARIA DG Nº 110/2020

Dispõe sobre os critérios para pagamento do serviço extraordinário a ser prestado no período de 1º a 13 de dezembro de 2020.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º do Ato GP nº 288/2020, publicado no DJE do dia 25/09/2020, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução TRE/RJ nº 1157/2020, publicada no DJE do dia 27/11/2020,

RESOLVE:

Disposições Gerais

Art. 1º. O serviço extraordinário nas Unidades desta Justiça Eleitoral a ser realizado entre 1º e 13 de dezembro de 2020, obedecerá aos quantitativos de horas lançadas nas planilhas anexas, sem prejuízo das disposições contidas no Ato GP nº 288/2020 e demais normas em vigor.

§ 1º. As horas estabelecidas no **Anexo I** desta Portaria foram calculadas considerando 1 servidor efetuando serviço extraordinário nos dias não úteis do mês de dezembro de 2020, no limite de 5 (cinco) horas por dia, obedecendo-se o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução TRE/RJ nº 1157/2020 e o estabelecido no cronograma de desmobilização dos pólos de carga de urnas eletrônicas.

§ 2º. O total de horas informado nos **Anexos I e II** desta Portaria deverá ser dividido entre os servidores lotados nas unidades, a critério dos respectivos titulares, devendo ser observado o número total de dias não úteis do mês de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os quantitativos autorizados nesta Portaria somente deverão ser alcançados em caso de absoluta necessidade de serviço.

Art. 3º. O início do cômputo do serviço extraordinário será o que exceder à jornada de trabalho regular do servidor, de 8 horas diárias e 40 horas semanais, observado o repouso para alimentação e descanso de, no mínimo, uma hora ininterrupta em cada jornada diária, após a oitava hora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Serviço extraordinário a ser prestado pelas Zonas Eleitorais até o dia 19 do mês de dezembro de 2020

	Total de horas
ZE	Dias Não-Úteis
023	25
026	25

028	25
029	35
030	25
031	25
032	25
034	25
035	25
037	25
038	25
040	25
041	25
042	25
043	25
045	25
048	25
049	25
050	25
051	25
052	25
054	25
055	25
056	25
057	25
059	25
060	25
061	30
062	25
063	25
064	25
065	25
068	25
070	25
071	25

074	25
076	25
078	25
083	25
088	25
090	25
091	25
092	25
093	25
094	25
095	25
096	25
097	25
101	25
102	25
104	25
105	30
106	25
107	25
108	25
109	25
110	25
111	25
112	25
116	25
125	10
126	25
129	25
130	25
131	25
133	25
135	25
138	25

139	25
141	25
146	25
147	25
148	25
149	25
150	25
152	25
154	25
155	10
156	25
159	25
161	10
172	25
174	25
181	25
183	25
184	25
186	25
195	25
196	25
199	25
201	25
221	25
222	25
225	25
229	25
230	25
254	25
255	25
256	25

ANEXO II

Serviço extraordinário a ser prestado pelas unidades da Sede até o dia 19 do mês de dezembro de 2020

Unidades	Total de horas
Presidência	75
Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	25
Gabinete dos Juízes Membros	25
Secretaria Judiciária	200
Secretaria de Tecnologia da Informação	250
Secretaria de Gestão de Pessoas	30
Secretaria de Orçamento e Finanças	82
Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais	32

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2020.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

Diretora-Geral

PORTARIA DG nº 109/2020

Concede abono de permanência a servidor

RESOLVE:

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 9º, inciso XXIV, do Regulamento Administrativo desta Corte, considerando o que consta do Processo SEI nº 2020.0.000034049-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILEA MELO PEREIRA, matrícula nº 09615194, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abono de permanência, a contar de 10/07/2020, com fundamento no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por permanecer em atividade após completar as exigências para aposentadoria voluntária de que trata o artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

Diretora-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)